



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze, às 09h15, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04 s/nº, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para sessão ordinária, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. Paulo Roberto Jorge do Prado. Verificado o *quórum* suficiente, o Sr. Presidente saudou aos presentes e franqueou palavra para igual motivo de saudação vez que esta sessão é a primeira da atual gestão e composição. Sem outras manifestações, invocando a proteção de Deus, declarou instalada e aberta a reunião e deu início a pauta do dia com destaque de registro da presença do Exmo. Sr. Dr. Benedito Alves Ferraz, representando a Associação Mato-grossense do Ministério Público na condição de seu vice-presidente e, ainda, as presenças dos Exmos Dr. Thiago de Souza Afonso da Silva e Dr.^a Rosana Marra, Promotores de Justiça da Capital e membros da Diretoria. Retomada a ordem anunciou o **Item 01** – Eleição para Secretário do CSMP. O mandato de 2(dois) anos do atual secretário Exmo. Sr. Dr. José de Medeiros está cumprido, todavia, o mesmo esclareceu que nos termos do art. 5º do Regimento Interno, é permitida a recondução e, desta forma, não havendo candidatos, foi reconduzido, por aclamação, à Secretaria do Conselho Superior. **Item 02** – GEDOC N.º 001654-001/2013 - Designações para compor o GAECO (art. 2º da Resolução n.º 16/2003 - CPJ) – O Exmo. Presidente destaca o valor de todos inscritos, ressalta a competência peculiar de cada indicado como fundamento e justificativa para a escolha dos Promotores de Justiça Drs. Marco Aurélio de Castro (coordenador), Marcos Regenold Fernandes, Samuel Frungilo e Arnaldo Justino da Silva a saber: “**DR. MARCO AURÉLIO DE CASTRO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, está



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

em exercício no cargo de Coordenador do GAECO desde que assumi a Procuradoria-Geral, tendo anteriormente assumido quando me afastei para disputar a eleição. Atuou por diversos anos na área criminal em Sorriso e no patrimônio público em Rondonópolis, possibilitando um acúmulo de conhecimento que muito está contribuindo para o Grupo. Demonstrou liderança e capacidade de comando;**DR. MARCOS REGENOLD FERNANDES**, Promotor de Justiça de Entrância Final, atuando na área criminal em Cuiabá, reconhecidamente comprometido com as metas e políticas institucionais verificadas por ocasião de sua atuação como Secretário-Geral do Ministério Público de Mato Grosso. Atua há quase 04 (quatro) anos como membro auxiliar da Corregedoria Nacional do Ministério Público, tendo participado de inspeções em diversos Estados, reunindo um vasto conhecimento da realidade do Ministério Público brasileiro; **DR. SAMUEL FRUNGILO**, Promotor de Justiça de Entrância Final, foi Promotor com atuação na área criminal em Cáceres, demonstrando qualificação técnica pelo exercício de suas atribuições na região da fronteira com a Bolívia, muito podendo contribuir no combate ao tráfico de entorpecentes, que é uma das frentes de atuação do GAECO e, **DR. ARNALDO JUSTINO DA SILVA**, Promotor de Justiça de Entrância Final, que vem atuando com brilhantismo no GAECO. Cuida-se de um promotor dedicado e comprometido, cujo trabalho devido a sua técnica apurada foi fundamental para o êxito em diversas investigações e no resultado da ação penal. Justificou a necessidade de 4(quatro) membros em razão dos expedientes apresentados pelo Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe e, pela Associação Mato-grossense do Ministério Público, cujo questionamento sustentado pelo m.d Promotor Dr. Tiago de Souza Afonso da Silva deixou registrado que os pedidos e suas motivações não representam censura ou restrição à qualidade dos propensos integrantes do Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado mas, sim, uma reflexão sobre a atual legislação que define a escolha dos membros por atribuição exclusiva do Procurador Geral. Defende a indicação motivada, com referendo do Conselho a quem hoje cabe, apenas, a homologação (art. 2º, *caput* c/c art. 5º da Resolução n.º



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

16/2003) e não apresentou qualquer impugnação às indicações. O Exmo. Sr. Presidente esclareceu que não houve antecipação premeditada dos indicados vez que, já divulgada a sua escolha para Procuradoria Geral pelo Exmo. Sr. Governador Silval Barbosa e ciente de que os indicados fariam parte da lista de inscritos, sem demérito aos demais candidatos. Com a palavra o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe, reitera o questionamento sobre o número de membros indicados, a preocupação com a qualificação e experiência dos indicados, pois a atuação no Grupo Especial indica que são nomes de alta influência e prestígio. Solicita a apresentação do atual quadro de composição do GAECO, bem como sua previsão orçamentária, sem impugnar qualquer dos indicados. O Exmo. Presidente realça que a comunidade ministerial já manifestou interesse em ampliar a atuação do GAECO para áreas de alto índice de registro de ocorrências, porém, o quadro atual e a dotação orçamentária não permitem, salientando que o orçamento atual foi aprovado pelo Colégio de Procuradores e que a entrega do Relatório ao Governador Silval Barbosa foi feita por ocasião da sua posse por ser aquele momento extremamente adequado para convocar, não somente o Chefe do Executivo mas, também, os parlamentares ali presentes – dois senadores e um deputado federal, a compor o movimento contra aprovação da PEC nº 37/2011. Expõe que o GAECO hoje conta com 3(três) promotores e 33 (trinta e três) polícias militares. Com a palavra, por indicação do Conselheiro Hélio Fredolino Faust, a Conselheira Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres defendeu a composição por 4(quatro) membros pois, aquele que está na função de coordenador não tem condições de dedicar-se às investigações e, que a indicação representa depósito de extrema confiança, o que é essencial para o sucesso das operações. Por fim, elogia a escolha dos indicados. Seguem-se exposições de destaque da relevância das atribuições do Grupo Especial manifestadas pelos Conselheiros Dr. Edmilson da Costa Pereira, Dr. José de Medeiros, Dr. Hélio Fredolino Faust e, Dr. Mauro Viveiros, que salientou eventual incompatibilidade da indicação do Dr. Marcos Regenold Fernandes que atualmente ocupa cargo como membro auxiliar da



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

Corregedoria Nacional do Ministério Público contudo, referenda as escolhas. O Conselheiro João Batista de Almeida propõe alteração na Resolução n.º 16/2003 e argumenta a incompatibilidade entre seu art. 2º e o art. 5º discorrendo sobre a valoração das expressões “ouvido”, “apreciação” e, “homologação”. Finaliza propondo encaminhamento ao Colégio para alterar a redação da resolução 16/2003 onde, a oitava do Conselho seja substituída por apreciação e homologação, permitindo assim, que o Conselho possa avaliar e deliberar sobre a escolha dos indicados pelo Procurador-Geral. Sugere, ainda, a publicação de Nota de Esclarecimento sobre a Operação Tentáculo vez que as divulgações da imprensa escrita e falada, citando periódico que destaca: “ GAECO prende e TJ solta”, criticam a atuação do Ministério Público e enaltecem decisão, “em tese”, equivocada do Tribunal de Justiça ao revogar mandado de prisão de envolvido no esquema desbaratado pela citada operação. A proposta dos Conselheiros dr. Edmilson e Dr. João batista foi reiterada pelo Conselheiro Dr. José de Medeiros que acrescentou, também, proposta de encaminhamento de igual retificação e revisão na Resolução 16/2003 para constar que as vagas sejam comunicadas, primeiramente, para as Comarcas de Cuiabá e Várzea Grande pois hoje, justifico, a entrada final envolve, também, as Comarcas de Barra do Garças, Cáceres, Rondonópolis, Sinop, Sorriso e Tangará da Serra, o que resulta em dificuldade de remanejamento de Promotores para efeito de substituição. O Exmo. Presidente retoma a pauta e leva os nomes dos indicados à votação, finalizada por homologação unânime do Conselho. Os representantes da AMMP solicitam permissão para se ausentar e agradecem a oportunidade, assim como a Conselheira Dr.^a Eliana. **Item 03** –Conforme determina o Art. 48 do RI/CSMP/MT, disponibiliza-se ao conhecimento dos d. Conselheiros os Assentos em vigor para eventual proposta de retificação e revogação: **Assento nº 001/2011** - Em não havendo candidato inscrito que preencha os requisitos constitucionais objetivos, terá preferência aquele que preencher pelo menos um deles. Não havendo candidato nesta situação, deverá ser observada a ordem das quintas partes



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

sucessivamente. **Assento nº 002/2011** - O candidato remanescente de lista anterior será analisado em primeiro lugar e somente poderá ser promovido ou removido em não havendo candidato que esteja em quinta parte anterior, ainda que seja a terceira vez consecutiva ou quinta alternada que figure na lista. **Assento nº 003/2011** - Entre as informações, relativas às atividades funcionais e à conduta dos membros do Ministério Público, que devem constar, obrigatoriamente, dos assentamentos, conforme autorização do art. 37, XX, § 1º, inciso V – outras informações - não se consideram pertinentes, para os efeitos de avaliação do merecimento funcional, os elogios e agradecimentos provindos de entidades públicas ou privadas, e títulos de cidadão conferidos por Câmaras de Vereadores ou Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso. Todos os assentos foram ratificados. **Item 04 - GEDOC Nº 001540-001/2013 – Resolução nº 36/2013 – ad referendum** - Disciplina o processo de escolha dos membros do MP/MT que serão indicados para compor o Conselho Nacional de Justiça. Á unanimidade, foi referendada. **Item 05 - Homologação de Arquivamento de Inquéritos Civis e Procedimentos Administrativos Investigatórios relatados e julgados pelo Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE** - Processo destacado para considerações que, ante a sua relevância, destacou-se do SIMP nº012509-010/2009 a leitura da conclusão da promoção de arquivamento e, a conclusão do voto que opinou pela negativa de homologação. O Conselho, unânime, votou de acordo com o Relator. Quanto aos demais Procedimentos SIMP nº 001098-002/2010; 001140-079/2010; 000431-005/2011; 001317-005/2012; 000337-087/2010; 001847-001/2007; 012509-010/2009; 002335-023/2011; 001006-002/2007; 000593-002/2012; 003935-041/2011; 00407-064/2011; 001964-030/2012; 002323-017/2012; 012761-010/2012; 001256-081/2010; 000882-056/2009; por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **Relatados e julgados pelo Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB** - Procedimentos SIMP nº 002097-017/2009; 001691-016/2012; 000055-017/2013; 000792-072/2012; 018361-006/2011; 001275-001/2010; 000014-



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

016/2012; 000756-001/2011; 002090-017/2012; 000455-080/2012; 000436-005/2012; 000303-017/2013; 000197-045/2012; por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **Relatados e julgados pelo Conselheiro – HELIO FREDOLINO FAUST** - Procedimentos SIMP nº 000512-077/2012; 000668-080/2011; 000307-016/2012; 002319-017/2012; 000059-017/2013; 000305-017/2013; 000853-002/2007; 002620-011/2011; 000263-001/2011; 000691-051/2010; 002324-072/2009; 001362-005/2012; por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **Relatados e julgados pelo Conselheiro - JOÃO BATISTA DE ALMEIDA** - Processo destacado para considerações que, ante a sua relevância, destacou-se do SIMP nº 002833-023/2011 que trata-se de questão que suscita desrespeito a lista de classificação em Concurso da Polícia Civil cujo Edital prevê a possibilidade de lotação privilegiada. Portanto, não há interesse público a ser tutelado por atuação Ministerial. O Conselho, unânime, votou de acordo com o Relator. Quanto aos demais Procedimentos SIMP nº 000107-075/2012; 02559-023/2011; 00472-074/2013 000237-058/2010; 00058-017/2013; 00776-002/2004; 00827-084/2011; 00144-002/2010; 02833-023/2011; 02161-017/2012; 01009-002/2012; 01850-011/2012; 00677-023/2012; 00304-017/2013; 00612-045/2012; por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **Relatados e julgados pelo Conselheiro - SIGER TUTIYA** - Procedimentos SIMP nº 000954-002/2009; 00978-065/2010; 01917-033/2011; 01566-014/2012; 01043-072/2010; 02223-050/2009; 04348-012/2012; 00542-076/2011; por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **Relatados e julgados pelo Conselheiro - EDMILSON DA COSTA PEREIRA.** - Procedimentos SIMP nº 003189-006/2010; 002786-011/2011; 000306-017/2013, 002384-017/2012; 001013-084/2012; 002814-023/2011; 002052-002/2011 (com observação de destaque positivo quanto à condução do procedimento) ; 000128-028/2010; 002657-023/2011; 004258-014/2009; 000430-074/2013; 001122-002/2012; 000896-002/2009; 000699-005/2012; 007903-001/2012, tiveram seus



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. O Exmo. Presidente indagou sobre Assuntos Gerais e o Conselheiro Hélio Fredolino Faust consultou sobre qual o procedimento correto a ser adotado em caso de recurso interposto contra a não instauração de Inquérito Civil, onde não foi oportunizado ao interessado apresentar contrarrazões e, ainda, não houve despacho de reconsideração ou não, por parte do(a) Promotor(a) de justiça. Após discussão foi editado o Assento nº 004/2013 com a seguinte redação: “ Na interpretação dos §§ 1º a 3º do art. 7º da Resolução nº 10/2007-CSMP, entende-se que, em caso de indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil, havendo interposição de recurso, o órgão de execução deve notificar o(s) interessado(s) para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões e, com ou sem estas, exercer juízo de reconsideração. Mantido o indeferimento, o procedimento deve ser encaminhado em 03 (três) dias ao CSMP para apreciação”. Ato contínuo, o Exmo. Conselheiro José de Medeiros manifestou preocupação quanto generalidade das votações e apresentou proposta para que seja feita a leitura de cada voto, discriminando as partes e, ao menos a ementa. Com a palavra o Conselheiro Mauro Viveiros defendeu a atuação dos Conselheiros no sentido de esgotar todas as diligências necessárias antes de levar o processo à apreciação colegiada, como por exemplo, as diligências complementares que podem ser determinadas de forma monocrática, pelo Relator, na forma prevista no Regimento Interno do CSMP. Discutiu-se sobre o tempo que demandaria a leitura dos votos, considerando que os mesmos já são disponibilizados com antecedência de 15 (quinze) dias da reunião. Foi apresentada pelo Exmo. Presidente e aceita a proposta experimental de inversão da pauta na próxima reunião, para que as homologações sejam votadas primeiramente e os demais assuntos em seguida. Enfim, o Exmo. Presidente reitera e ratifica a convocação de todos para vestir camiseta da mobilização nacional contra aprovação da PEC 37/2011, com ato público previsto para o próximo dia 12 de abril. Nada mais havendo a ser tratado conforme a pauta de ordem do dia, encerra-se a sessão cujos termos são registrados nesta Ata que vai assinada pelo Exmos. Srs.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Público

Presidente e Secretário deste Conselho, acompanhada de forma pormenorizada da respectiva gravação em DVD.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

José de Medeiros
Procurador de Justiça
Secretário do CSMP

Conselheiros Presentes - Procuradores(a)

Mauro Viveiros – Corregedor Geral
Luiz Alberto Esteves Scaloppe
Mauro Delfino Cesar
Luiz Eduardo Martins Jacob
Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Hélio Fredolino Faust
João Batista de Almeida
Siger Tutiya
Edmilson da Costa Pereira

AMMP – Associação Mato-grossense do Ministério Público
Benedito Alves Ferraz – Vice-Presidente
Tiago de Souza Afonso da Silva – Diretor Social e de Eventos
Rosana Marra - Diretora de Esportes